



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Araguaína

CGC(MF) 02773216/0001-15 - MAT. INPS 08.021.10024-03

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 831

- De 12 de Novembro de 1.987.



"CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de Araguaína, Estado de Goiás, por seus componentes, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerado de Utilidade Pública a Associação de moradores do Setor Cruzeiro nesta cidade, por tratar-se de uma Associação civil sem fins lucrativos.

Art. 2º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Araguaína, 12 de Novembro de 1.987.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA

Ver. Eister Roberto Elias dos Santos
Presidente